



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail gabineteprefeito@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.078/2017**

Publicado Ativo  
em 20 / 04 / 2017  
[Assinatura]

**Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60 975 737/0020-14, com sede na Rua Parana, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência, e ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica quando necessário

**Art 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, no valor mensal de R\$ 20 000,00 (vinte mil reais), compreendendo um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 240 000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**Art 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por recursos consignados no orçamento

**Art 4º** Na forma do convênio de cooperação, fica obrigada a conveniada a prestar contas mensalmente dos valores recebidos

**Art 5º** O repasse de recursos autorizados por esta Lei fica condicionado a prestação contas, pela conveniada, do valor recebido no mês anterior, sendo proibido ao município promover qualquer repasse com inobservância desta condição

**Art 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2017

[Assinatura]  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal